

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 28/02/2025 às 11:45:56

Setores (CC):

CM-DA-SG

Setores envolvidos:

CM-DA-PG, CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Aguardando protocolo do projeto.

Gézica Bertoldi
Secretária Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 1- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 05/03/2025 às 14:02:23

Setores (CC):

CM-DL, CM-DA-SG, CM-PL, CM-AJ, CM-AP, CM-V -PCR, CM-V -SRM, CM-V -EVC, CM-V -IP, CM-V -LP, CM-V -JF, CV-RC, CV-EFP, CV-LAN

PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 016/2025 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

AUTORIA: Prefeito Municipal

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.

LINK DO PROCESSO LEGISLATIVO NO SAPL: <https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1993>

LINK DO MEMORANDO DE ENVIO DO PROJETO PELO EXECUTIVO: <https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=0DAE56D0588ABFC0D72F84A1&itd=1&origem=listagem#naolido>

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR N° 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Projeto_de_Lei_n_016_2025.pdf



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Mensagem nº 016/2025

Chopinzinho, datado e assinado digitalmente.

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 016/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prologamento Da Rua Vitória.

Considerando que foi encaminhado o Ofício nº 01/2025, pelas Empresas NL DE SOUZA CONSTRUTORA, LG PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA e STÉDILE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, por meio do qual solicitaram a esta Administração o recebimento em doação da área de 836,84 m², denominada Parte da Chácara nº 189, situada no quadro urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203.

Justificaram a referida solicitação informando que é necessário que sejam efetuadas melhorias pois o acesso é precário e irregular, não oferecendo as condições para transitar com segurança.

Considerando o informado, solicitamos que este seja analisado e votado em **regime de urgência**, posto que, é necessário o recebimento da referida área em doação para regularizar a situação, que causa insegurança aos munícipes que necessitam transitar por essa via.

Sendo assim, solicitamos que os nobres vereadores acatem a solicitação do trâmite em **regime de urgência**.

Encaminha-se cópia do mapa, memoriais descritivos da área, Ofício nº 01/2025, TRT de OBRA/SERVIÇO.

Atenciosamente,

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **836,84²** (oitocentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, denominada como **Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho**, para Prolongamento da Rua Vitória com os seguintes limites e confrontações:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 836,84 m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

MATRÍCULA: 31.203

COMARCA: CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 180º40'19" chega-se ao P02, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de 12,01 m e azimute plano de 272º26'22" chega-se ao P03, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P04, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 57,50 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P13, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 12,09 m e azimute plano de 83º37'28" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Vitória.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 2- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 07/03/2025 às 13:47:35

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Certifico que, na Sessão Ordinária realizada em 05 de março de 2025, a Presidente Lídia Posso encaminhou o Projeto de Lei nº 016/2025 às seguintes comissões, conforme o Regimento Interno:

- Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final;
- Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

Nos termos regimentais, o projeto tramita pelo Rito Sumário (regime de urgência), devendo ser observados os prazos aplicáveis para sua instrução e deliberação.

Dessa forma, segue o referido projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para as providências cabíveis.

Art. 131. A proposição apresentada nos termos do protocolo deste Regimento será divulgada e comunicada na sessão plenária e despachada de ofício pelo Presidente, que a encaminhará às comissões permanentes competentes, quando for o caso, para a análise e instrução da matéria.

§ 1º As comissões permanentes são competentes para analisar e instruir aquelas que tiverem sua área de atuação identificada com o tema da proposição.

Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 3- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/03/2025 às 14:41:39

Encaminho o anexo do projeto de lei nº 016/2025 enviado posteriormente pelo Poder Executivo.

Anexos:

Anexo_Projeto_de_Lei_n_016_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

OFICIO: 01/2025

CHOPINZINHO, 06 DE FEVEREIRO DE 2025

SENHOR PREFEITO:

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria, autorização para proceder à doação do seguinte bem: Rua com 836,4 m² discriminado conforme memorial descritivo em anexo, ao MUNICIPIO DE CHOPINZINHO.

Justificamos a Doação deste bem, para que sejam efetuadas melhorias necessárias, pois o acesso é precário e irregular, não oferecendo as condições para transitar com segurança. Constam nesse local 03 empresas, as quais geram emprego e renda para o município:

N L DE SOUZA CONSTRUTORA
CNPJ 18 911 532/0001-46
NELSON LEMES DE SOUZA
FUNCIONÁRIOS: 05
FATURAMENTO MENSAL R\$ 30.000,00
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52264-0
TELEFONE: 46 99909 0159

LG PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 20 763 180/0001-70
TIAGO TAMAGNO
FUNCIONÁRIOS: 06
FATURAMENTO MENSAL: R\$ 50.000,00
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52264-0
TELEFONE: 46 99118 7196

STÉDILE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME
CNPJ 27 708 406/0001-80
GIUSEPPE LUIGI STEDILE
FUNCIONÁRIOS 06
FATURAMENTO MENSAL: R\$ 80.000,00
CADASTRO IMOBILIÁRIO: 52264-0
TELEFONE: 46 99930 0257

Diante da solicitação espero o envio para departamento rede obras e urbanismo do Município de Chopinzinho.

Atenciosamente,

Nelson Souza
N L DE SOUZA CONSTRUTORA
Nelson Lemes de Souza

Tiago Tamagno
LG PEÇAS E ACES AGRÍCOLAS LTDA
Tiago Tamagno

Giuseppe Luigi Stedile
STEDILE MÁRMORES E GRANITOS LTDAME
Giuseppe Luigi Stedile

AO SENHOR:
ALVARO DENIS CENI SCOLARO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

FABIANO BARANOSKI

Título profissional: TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO

Registro: 05696864902

Empresa contratada: GEOMAPA TOPOGRAFIA LTDA

Registro: 32654644000190

CNPJ: 32.654.644/0001-90

2. Contratante

Contratante: Machado e Fontana Imóveis e Incorporações LTDA-ME

CPF/CNPJ: 12.770.591/0001-65

Logradouro: RUA Vicente Duarte

Nº: 3810

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560000

País: Brasil

Telefone:

Email:

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 800,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

Ação Institucional: NENHUM

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: ESTRADA Rua Vitoria

Nº: s/n

Complemento:

Bairro: Frei Vito

Cidade: CHOPINZINHO

UF: PR

CEP: 85560000

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: Latitude: -25.862389 Longitude: -52.517322

Data de Início: 04/02/2025

Previsão de término: 07/02/2025

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário(a): Machado e Fontana Imóveis e Incorporações LTDA-ME

CPF/CNPJ: 12.770.591/0001-65

4. Atividade Técnica

13 - PROJETO

10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> LOCAÇÃO -> #3380 - DESMEMBRAMENTO

Quantidade

6.755,660

Unidade

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Desmembramento Parte Chacara 189, registrado sob matrícula nº 31203, RI de Chopinzinho-PR

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: R\$ 64,89

Pago em: 04/02/2025

Boleto: 8246955720

Registrada em: 04/02/2025

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: FABIANO BARANOSKI
CPF: 056.968.649-02

Contratante: Machado e Fontana Imóveis e Incorporações LTDA-ME
CNPJ: 12.770.591/0001-65

A validade deste TRT pode ser verificada em: <https://corporativo.sinceti.net.br/publico/>, com a chave: 1ZBZB
Impresso em: 06/02/2025 às 09:20:21 pelo usuário corporativo: , ip: 168.196.218.127



MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho

ÁREA: 5.918,82 m²

Matrícula: 31.203

MUNICÍPIO: Chopinzinho

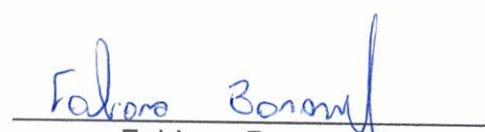
COMARCA: Chopinzinho

ESTADO: Paraná

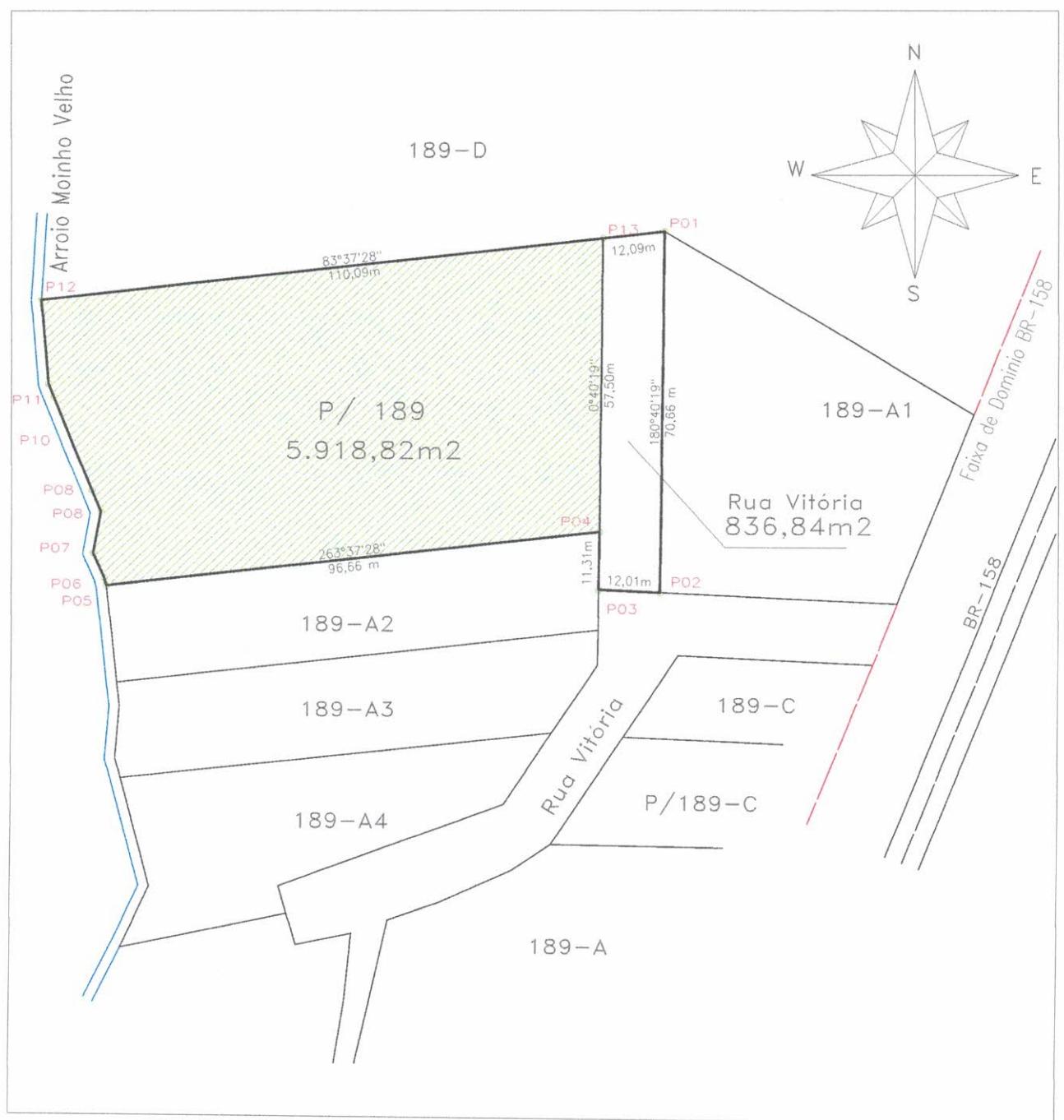
PROPRIETÁRIOS: MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA.

Partindo do **P13**, coordenada plana 7.138.724,8543 m Norte e 347.956,9567 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM PARTE DA RUA VITÓRIA, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **57,50** m e azimute plano de **180°40'19"**chega-se ao **P04**, deste segue, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO com distância de **96,66** m e azimute plano de **263°37'28"**chega-se ao **P05**, deste segue confrontando neste trecho COM ARROIO MOINHO VELHO, com distância de **1,55** m e azimute plano de **345°07'14"**chega-se ao **P06**, deste segue com distância de **5,31** m e azimute plano de **335°46'37"**chega-se ao **P07**, deste segue com distância de **8,27** m e azimute plano de **10°19'17"**chega-se ao **P08**, deste segue com distância de **4,69** m e azimute plano de **337°57'19"**chega-se ao **P09**, deste segue com distância de **19,76** m e azimute plano de **337°57'19"**chega-se ao **P10**, deste segue com distância de **2,82** m e azimute plano de **337°57'19"**chega-se ao **P11**, deste segue com distância de **16,31** m e azimute plano de **355°16'59"**chega-se ao **P12**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **110,09** m e azimute plano de **83°37'28"**chega-se ao **P13**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2025.



Fabiano Baranowski
Fabiano Baranowski
CRT-PR 5696864902



GEOMAPA
Serviços Topográficos
[46] 3242-3617

OBS:

Datum: Sirgas 2000.4
Matricula: 31.203

Esc:
1:1.200

Imóvel: Parte da Chácara n 189, Situada
no Quadro Urbano

Área: 5.918,82 m²

Data:
04/02/2025

Projeto:
Fabiano Baranowski

Res. Técnico:

Município:
Chopinzinho

Comarca:
Chopinzinho

Proprietário:
Machado e Fontana Imóveis e Incorporações Urbanas LTDA

Fabiano Baranowski
Fabiano Baranowski
CRT-PR 5696864902

MEMORIAL DESCRIPTIVO

IMÓVEL: Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matricula atual nº 31.203, com área de 836,84 m².

Passando a ser: **Parte da Rua Vitória no Quadro Urbano de Chopinzinho**

ÁREA: 836,4 m²

Matricula: 31.203

MUNICÍPIO: Chopinzinho

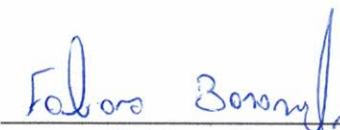
COMARCA: Chopinzinho

ESTADO: Paraná

PROPRIETÁRIOS: MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA.

Partindo do **P01**, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **70,66** m e azimute plano de **180°40'19"**chega-se ao **P02**, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de **12,01** m e azimute plano de **272°26'22"**chega-se ao **P03**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **11,31** m e azimute plano de **0°40'19"**chega-se ao **P04**, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO com distância de **57,50** m e azimute plano de **0°40'19"**chega-se ao **P13**, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de **12,09** m e azimute plano de **83°37'28"**chega-se ao **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Chopinzinho, 06 de fevereiro de 2025.



Fabiano Baranowski
Fabiano Baranowski
CRT-PR 5696864902

Outras Especificações

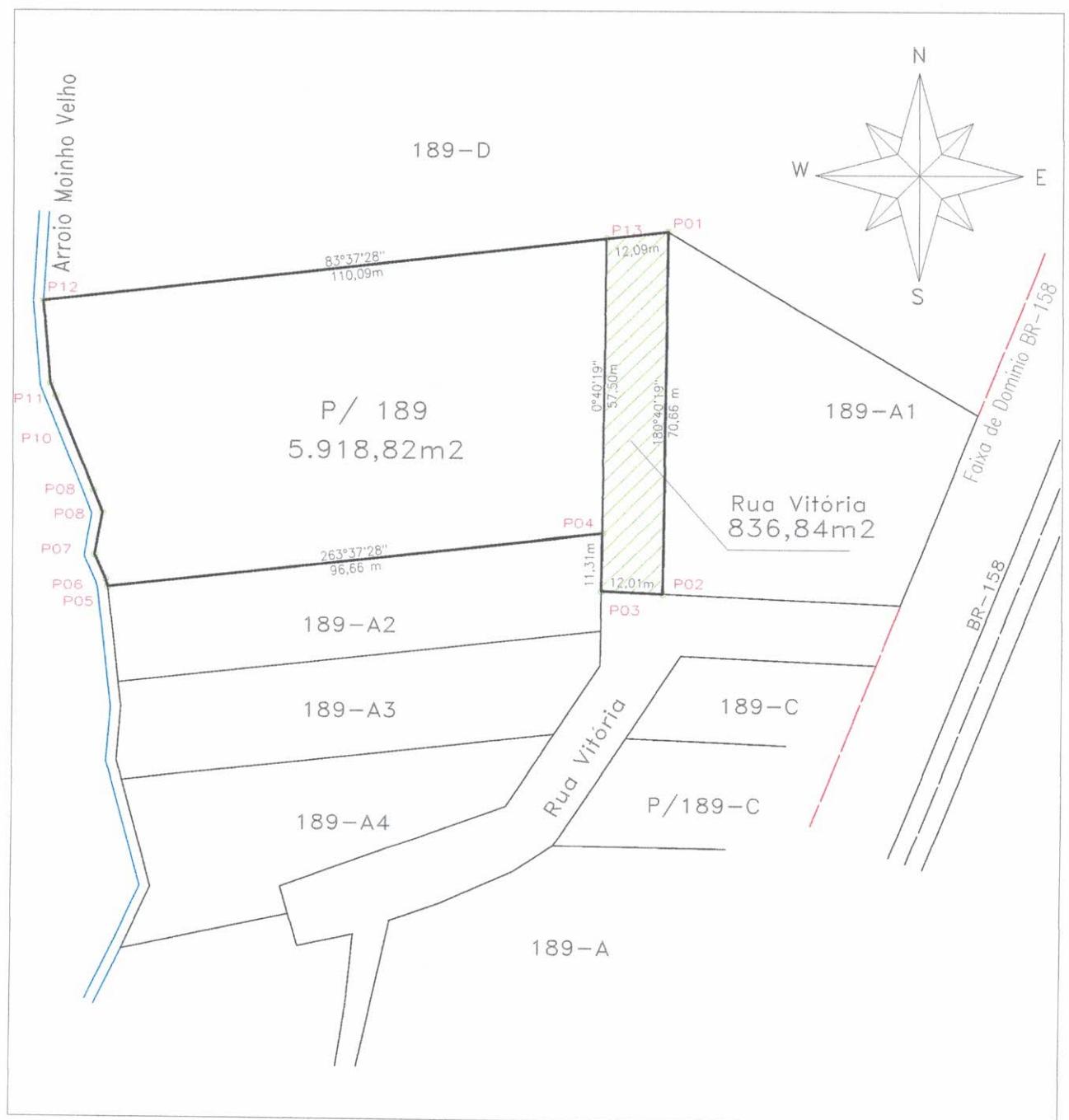
Este projeto de lei visa garantir a transparéncia e a eficiência no uso dos recursos públicos, promovendo a redução da burocracia e a simplificação dos processos administrativos. Através de suas disposições, o projeto visa estabelecer regras claras e objetivas para a gestão dos recursos, garantindo a eficiência e a eficácia das ações governamentais.

Art. 1º. Fica estabelecida a estrutura administrativa do Estado do Amazonas, com a criação de uma nova secretaria, a Secretaria de Estado da Administração, que substituirá a Secretaria de Estado da Administração Pública, com competências ampliadas para a gestão dos recursos públicos.

Art. 2º. Fica estabelecida a estrutura administrativa do Estado do Amazonas, com a criação de uma nova secretaria, a Secretaria de Estado da Administração, que substituirá a Secretaria de Estado da Administração Pública, com competências ampliadas para a gestão dos recursos públicos. A nova secretaria terá competências para a elaboração de políticas públicas, a gestão dos recursos financeiros, a fiscalização e a avaliação da eficiência dos serviços públicos, a promoção da transparéncia e a implementação de sistemas de gestão integrada. A estrutura administrativa do Estado do Amazonas será composta por uma nova secretaria, que substituirá a Secretaria de Estado da Administração Pública, com competências ampliadas para a gestão dos recursos públicos.

Art. 3º. Fica estabelecida a estrutura administrativa do Estado do Amazonas, com a criação de uma nova secretaria, a Secretaria de Estado da Administração, que substituirá a Secretaria de Estado da Administração Pública, com competências ampliadas para a gestão dos recursos públicos.

Art. 4º. Fica estabelecida a estrutura administrativa do Estado do Amazonas, com a criação de uma nova secretaria, a Secretaria de Estado da Administração, que substituirá a Secretaria de Estado da Administração Pública, com competências ampliadas para a gestão dos recursos públicos.



GEOMAPA
Serviços Topográficos
|46| 3242-3617

OBS:
Datum: Sirgas 2000.4
Matricula: 31.203

Esc:
1:1.200

Imóvel: Parte da Rua Vitória
Quadro Urbano

Área:
836,84 m²

Data:
04/02/2025

Projeto:
Fabiano Baranowski

Res. Técnico:

Município:
Chopinzinho

Comarca:
Chopinzinho

Proprietário:
Machado e Fontana Imóveis e Incorporações Urbanas LTDA

Fabiano Baranowski
Fabiano Baranowski
CRT-PR 5696864902

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 4- 016/2025**De:** Gézica B. - CM-DA-SG**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 07/03/2025 às 14:42:29**ENCAMINHAMENTO DA MESA DIRETORA**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho encaminha o Projeto de Lei nº 016/2025 à Procuradora Legislativa **Rubia Mara Storti Rocha - CM-PL**, para emissão de parecer jurídico, no prazo de até 3 (três) dias úteis, conforme disposto no Art. 61, §4º do Regimento Interno e na Lei nº 4.099/2025, que estabelece entre as atribuições do Procurador Legislativo a emissão de parecer sempre que solicitado.

O prazo para a emissão do parecer jurídico terá início no próximo dia útil ao do envio deste despacho, conforme disposto no Art. 19, §2º da Resolução nº 02/2024.

Além disso, a Mesa Diretora encaminha o referido projeto ao Assessor Jurídico **Diego Ernesto Oliveira Posso - CM-AJ**, para análise e estudo, a fim de proceder à sua apresentação e prestar suporte técnico nas reuniões de comissões, sendo a primeira na quarta-feira, dia 12/03/2025.

Datado e assinado digitalmente.

Mesa Diretora
Câmara Municipal de Chopinzinho

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Presidente Lídia Posso	07/03/2025 14:52:49	1Doc	PRESIDENTE LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96
Rosani Checelski	07/03/2025 14:53:04	1Doc	ROSANI CHECELSKI CPF 020.XXX.XXX-81
Jorcélio Farias	07/03/2025 15:00:20	1Doc	JORCÉLIO FARIA CPF 828.XXX.XXX-72
Loeli Ana Nervis	07/03/2025 15:02:58	1Doc	LOELI ANA NERVIS CPF 835.XXX.XXX-72

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1DF7-1712-952F-664A**

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 5- 016/2025

De: Rubia R. - CM-PL

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 13/03/2025 às 11:56:41

Segue Parecer.

—
Rubia M. S. Rocha
Procuradora Legislativa

Anexos:

Parecer_Projeto_de_Lei_n_016_25.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rubia Mara Storti Rocha	13/03/2025 11:57:35	1Doc RUBIA MARA STORTI ROCHA CPF 030.XXX.XXX-04

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **DBBF-EB67-1A46-0CBB**



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

PARECER JURÍDICO N. 19/2025 **Processo Administrativo n. 016/2025** **Projeto de Lei**

I – DO PEDIDO

Trata-se de requerimento efetuado pela Presidente da Câmara Municipal a Procuradoria Legislativa referente à elaboração de parecer sobre o Projeto de Lei n. 016/2025, que “Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.”.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A autorização legislativa é necessária para diversas ações do Poder Executivo que envolvem decisões estratégicas, financeiras ou administrativas relevantes. Neste caso, observa-se que a presente autorização está prevista na Lei Orgânica Municipal.

Ademais, a Lei Orgânica Municipal leciona que:

Art. 5º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
XXVI - aceitar legados e doações;

Destaca-se que o objeto do presente Projeto de Lei, encontra-se devidamente justificado na mensagem anexa ao Projeto de Lei, sendo que, a área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Vitória e tal alteração se faz necessária para que sejam efetuadas melhorias, pois o acesso é precário e irregular, não oferecendo as condições para transitar com segurança.

III – DO ENTENDIMENTO DESTA PROCURADORIA LEGISLATIVA

Diante do exposto, salvo melhor juízo, observa-se que o Projeto de Lei n. 016/2025, encontra-se em consonância com a legislação aplicável ao caso em tela e devidamente fundamentado.



Câmara Municipal de Chopinzinho - PR

PROCURADORIA LEGISLATIVA

e-mail: procuradoria@chopinzinho.pr.leg.br

(46) 3242-1686/1407

Ressalto, todavia, o caráter meramente opinativo do presente parecer, cabendo aos nobres vereadores acatá-lo ou não, podendo ainda no uso da função legislativa dos mesmos, verificar a oportunidade e conveniência e o interesse público na aprovação do Projeto de Lei retro mencionado, respeitando-se as formalidades legais e regimentais vigentes.

Chopinzinho, 13 de março de 2025.

Rubia Mara Storti Rocha
OAB/PR 46.935

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 6- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 14/03/2025 às 15:18:45

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Conforme registrado na Ata da 3^a Reunião Ordinária da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final (CCJRF), realizada em 12 de março de 2025, devidamente assinada pelos membros da comissão e arquivada no sistema, o referido projeto foi recebido pela Presidente da Comissão, Vereadora Loi Ceni, que assumiu a relatoria.

O prazo para a elaboração do parecer é de três dias, conforme disposto no artigo 61, § 6º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, finalizando em 16 de março de 2025, em razão da tramitação do projeto em rito sumário (regime de urgência).

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 7- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 20/03/2025 às 13:44:21

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final. Considerando o protocolo do parecer, o projeto agora segue para a Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local, conforme determinado pela Presidência da Câmara.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CCJRF_Projeto_de_Lei_n_016_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DA VEREADORA-RELATORA

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 016/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 016/2025 de 27/02/2025

Vereador-relator: Loi Ceni

Data do Protocolo: 05/03/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 em questão está em conformidade com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso V, atribui aos municípios a competência para organizar e prestar serviços de interesse local, incluindo a gestão de vias públicas e a melhoria da infraestrutura urbana. Além disso, o artigo 37, inciso XXII, da Constituição, permite que o Poder Público receba doações de bens, desde que observados os requisitos legais.

A doação de imóveis particulares para fins de interesse público está respaldada pelo Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que estabelece as condições para a validade de doações, bem como pela Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), que exige transparência e legalidade nos atos da administração pública. O projeto atende a esses requisitos, uma vez que a doação visa a regularização e melhoria de uma via pública, beneficiando diretamente a população.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

Entendo que o PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 em questão é pertinente e necessário, uma vez que visa melhorar a infraestrutura urbana e garantir a segurança dos munícipes que utilizam a Rua Vitória. A doação da área pela empresa privada é uma iniciativa louvável, que demonstra compromisso com o desenvolvimento urbano e o bem-estar da comunidade.

A regularização e o prolongamento da via são medidas que contribuem para a melhoria da mobilidade urbana e para a valorização da região, além de promover a integração entre o setor público e o privado em prol do interesse coletivo.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.
2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.
3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, está em conformidade com a Constituição Federal, a legislação complementar e as normas de técnica legislativa. Sua aprovação contribuirá para a melhoria da infraestrutura urbana de Chopinzinho, garantindo maior segurança e acessibilidade aos munícipes.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 17 de março de 2025.

Loi Ceni
Vereadora-relatora
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E282-9653-D92D-4C61

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LOELI ANA NERVIS (CPF 835.XXX.XXX-72) em 17/03/2025 12:21:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ PAULO CESAR DA ROSA (CPF 044.XXX.XXX-20) em 19/03/2025 18:32:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JORCÉLIO FARIAS (CPF 828.XXX.XXX-72) em 19/03/2025 20:05:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E282-9653-D92D-4C61>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 8- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-AJ - Assessoria Jurídica

Data: 24/03/2025 às 19:48:43

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG, CM-AJ, CM-AP

Segue o parecer da Comissão de Infraestrutura, Bem-Estar Social e Desenvolvimento Local.

—

Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Anexos:

Parecer_CIBESDL_Projeto_de_Lei_n_016_2025.pdf



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, BEM ESTAR SOCIAL E DESENVOLVIMENTO LOCAL

VOTO DA VEREADOR-RELATOR

Proc. Administrativo Projeto de Lei n. 016/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Número da Matéria: 016/2025 de 27/02/2025

Vereador-relator: Enio Ceni

Data do Protocolo: 05/03/2025

Autor: Poder Executivo Municipal

Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória.

Conclusão do Relator: Favorável à tramitação da matéria.

1. RELATÓRIO

O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025 tem como objetivo principal autorizar o Poder Executivo Municipal a receber em doação uma área de 836,84 m², pertencente à Chácara nº 189, para o prolongamento da Rua Vitória. A iniciativa é relevante, pois visa melhorar a infraestrutura viária do Município, proporcionando maior segurança e acessibilidade aos munícipes que utilizam essa via.

O prolongamento da Rua Vitória é uma medida necessária para regularizar e melhorar o acesso a uma área que atualmente apresenta condições precárias e irregulares. A execução do projeto contribuirá para a segurança e o conforto dos usuários, além de facilitar o tráfego de veículos e pedestres.

A melhoria da infraestrutura viária tem impacto direto no bem-estar social e no desenvolvimento local. O prolongamento da Rua Vitória proporcionará maior fluidez no trânsito, reduzindo riscos de acidentes e melhorando a qualidade de vida dos moradores da região. Além disso, a regularização da via pode valorizar as propriedades no entorno, gerando benefícios econômicos para a comunidade.

O projeto está embasado em memorial descritivo e topográfico da área, com delimitação clara dos limites e confrontações. A doação da área pela empresa Machado e Fontana Imóveis e Incorporações Urbanas Ltda demonstra a legalidade e a transparência da proposta.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

As despesas decorrentes da execução do projeto serão custeadas por dotações orçamentárias municipais, conforme previsto no Art. 3º do projeto. A Comissão de Infraestrutura recomenda que o Poder Executivo realize um planejamento financeiro detalhado, garantindo a alocação adequada de recursos para a execução das obras.

2. POSICIONAMENTO PESSOAL

O prolongamento da Rua Vitória é uma medida necessária para melhorar a infraestrutura viária do Município. A área em questão atualmente apresenta condições precárias e irregulares, o que gera insegurança e dificuldades para os munícipes que utilizam essa via. A execução do projeto proporcionará maior segurança, acessibilidade e fluidez no trânsito, beneficiando diretamente a comunidade.

A melhoria da infraestrutura viária tem um impacto positivo no bem-estar social da população. O prolongamento da Rua Vitória contribuirá para a redução de acidentes, o aumento da segurança de pedestres e veículos, e a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região. Além disso, a regularização da via pode valorizar as propriedades no entorno, gerando benefícios econômicos para a comunidade.

O projeto está embasado em memorial descritivo e topográfico da área, com delimitação clara dos limites e confrontações. A doação da área pela empresa Machado e Fontana Imóveis e Incorporações Urbanas Ltda demonstra a legalidade e a transparência da proposta. A iniciativa é tecnicamente viável e está em conformidade com as normas urbanísticas e legais.

A execução do projeto contribuirá para o desenvolvimento urbano e econômico do Município. A melhoria da infraestrutura viária facilita o acesso a áreas residenciais, comerciais e industriais, promovendo o crescimento ordenado e sustentável da cidade. Além disso, a regularização da via pode atrair novos investimentos para a região.

O projeto prevê que as despesas decorrentes da execução das obras serão custeadas por dotações orçamentárias municipais, conforme previsto no Art. 3º. É fundamental que o Poder Executivo garanta a transparência na execução do projeto, divulgando informações sobre prazos, custos e benefícios esperados, para que a população possa acompanhar e fiscalizar as obras.

3. MANIFESTAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO

Encaminho este voto aos demais membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, e solicito que se manifestem eletronicamente no momento da reunião oficial da comissão. As opções disponíveis para manifestação, conforme Regimento Interno e o sistema de tramitação e assinaturas digitais oficial da Câmara, são as seguintes:

1. Favorável à tramitação: deverá assinar eletronicamente este voto.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2. Favorável à tramitação com restrições: deverá assinar eletronicamente este voto e informar as restrições.

3. Contrário à tramitação: deverá recusar a assinatura deste voto e, se julgar necessário, protocolar seu voto separado via sistema, no prazo definido pela maioria dos membros da comissão durante a reunião oficial.

Caso este voto obtenha o acompanhamento da maioria dos membros, será automaticamente considerado como o Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, referente ao Projeto de Lei, sem a necessidade de elaboração de outro documento, conforme disposto no Regimento Interno.

Se, entretanto, este voto não obtiver o acompanhamento da maioria, o presidente da comissão designará um novo relator, que apresentará um novo voto no prazo regimental. Nesse caso, este voto será registrado como voto vencido e permanecerá acessível no processo eletrônico para fins de consulta.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, concluo que o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**, contribuirá para o desenvolvimento urbano, a segurança viária e o bem-estar social no Município de Chopinzinho.

Pelo exposto, meu voto é **FAVORÁVEL** pela tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 016/2025, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 20 de março de 2025.

Enio Ceni
Vereador-relator
(Assinado digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EF07-0989-1CDE-8DE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ENIO VALDIR CENI (CPF 306.XXX.XXX-72) em 20/03/2025 19:35:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 20/03/2025 19:43:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SAIMON ROBERTO MIRI (CPF 055.XXX.XXX-59) em 20/03/2025 20:45:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF07-0989-1CDE-8DE7>

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 9- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 24/03/2025 às 19:50:33

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Pareceres e projeto inseridos na pauta da sessão ordinária do dia 25 de março de 2025, sendo os pareceres destinados à comunicação em plenário e o projeto à discussão e votação única.

—
Gézica Bertoldi

Secretaria Geral

CRA-PR Nº 20-31205

(Datado e assinado digitalmente)

Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 10- 016/2025

De: Gézica B. - CM-DA-SG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 26/03/2025 às 11:40:51

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Informo que o Projeto de Lei nº 016/2025 foi discutido e aprovado em votação única na Sessão Ordinária do dia 25 de março de 2025, por unanimidade dos vereadores presentes, estando ausente o Vereador Professor Enio.

Dessa forma, encaminho o presente procedimento ao Protocolo Geral, solicitando que providencie o envio do projeto para sanção do Prefeito Municipal, por meio de Memorando/Autógrafo Legislativo assinado pela Presidente.

O prazo para sanção é de 15 dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao envio, conforme a legislação vigente.

Observação: A Sessão Ordinária foi transmitida pelos meios de comunicação oficiais e podem ser acessadas no site da Câmara Municipal, além de estarem devidamente registradas em ata.

—
Gézica Bertoldi
Secretaria Geral
CRA-PR Nº 20-31205
(Datado e assinado digitalmente)
Câmara Municipal de Chopinzinho

Proc. Administrativo Projeto de Lei - 11- 016/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG

Para: CM-DA-PG - Protocolo Geral

Data: 26/03/2025 às 15:23:41

Setores (CC):

CM-DA-PG, CM-DA-SG

Memorando 1.620/2025 - Encaminha Projeto de Lei 016-2025

—
Danilo dos Santos Pinto
TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Datado e assinado digitalmente

Câmara Municipal de Chopinzinho

Memorando 1.620/2025

De: Danilo P. - CM-DA-PG
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 26/03/2025 às 15:22:23

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO

Prezado Senhor Prefeito Álvaro Dênis Ceni Scolaro,

O Poder Legislativo do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2025, encaminhado através do <https://chopinzinho.1doc.com.br/?pg=doc/ver&hash=0DAE56D0588ABFC0D72F84A1&itd=1&origem=listagem#naolido>

Encaminho o referido projeto para sanção ou veto, nos termos do Art. 42 da Resolução nº 005/2023 (Regimento Interno da Câmara Municipal) e do Art. 54 da Lei Orgânica do Município, que dispõem sobre os prazos para sanção, veto e promulgação das leis municipais.

Para sua ciência e acompanhamento, segue o link para consulta ao processo legislativo completo, contendo todas as informações e etapas do trâmite:

<https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1993>

Atenciosamente,

Lídia Posso
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

(Datado e assinado digitalmente)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Presidente Lídia Posso	26/03/2025 18:15:27	1Doc	PRESIDENTE LÍDIA POSSO CPF 024.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5801-D56F-831E-4A35**

Memorando 1- 1.620/2025

De: Álvaro S. - GAB

Para: PGM-AJ/MS - ASSESSORIA JURÍDICA

Data: 26/03/2025 às 15:45:47

—

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Prefeito Municipal

Memorando 2- 1.620/2025**De:** Maria S. - PGM-AJ/MS**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 27/03/2025 às 14:37:35

CERTIFICO E DOU FÉ que o Projeto de Lei nº 016/2025, aprovado por esta Casa de Leis foi sancionado pelo Exmo. Sr. Prefeito, tornando-se a Lei Ordinária nº 4.106/2025, conforme segue em anexo.

Informo ainda, que a referida legislação será disponibilizada no site Leis Municipais.

Atenciosamente,

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Anexos:[Lei_4_106_2025_PLei_009_2025_Autoriza_a_doacao_de_uniforme_escolar_assinada.pdf](#)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Maria Antonia Schizzi	27/03/2025 14:37:48	1Doc MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **943F-5CB5-62CA-8A09**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N° 4.106, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a doação de uniformes escolares e kit de material escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 009/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a doação de uniforme escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§º único. Os kits de uniformes, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Fica autorizada a doação de kit escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

§º único. A lista que compõe o kit escolar, bem como as quantidades serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 3º Fica proibida a utilização de logotipo de governo ou slogan que reproduza determinada gestão, sendo permitida apenas a inserção do brasão do município e o nome da instituição de ensino.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta do orçamento vigente.

Art. 5º A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE MARÇO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Memorando 3- 1.620/2025**De:** Maria S. - PGM-AJ/MS**Para:** Envolvidos internos acompanhando**Data:** 27/03/2025 às 14:40:21

Em retificação ao despacho anterior:

sendo que este tornou-se a Lei Ordinária nº 4.105/2025, conforme segue em anexo Lei assinada.

—

Maria Antonia Schizzi

Assessora Executiva

Decreto 12/2025

Anexos:[Lei_4_105_2025_PLei_016_2025_receber_doacao_Rua_Vitoria_assinada.pdf](#)

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Maria Antonia Schizzi	27/03/2025 14:40:32	1Doc	MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **FA26-1DAA-A2A9-5428**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

LEI N° 4.105, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prologamento Da Rua Vitória.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 016/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **836,84²** (oitocentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, denominada como **Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho**, para Prologamento da Rua Vitória com os seguintes limites e confrontações:

DESCRÍÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES

ÁREA: 836,84 m²

MUNICÍPIO: CHOPINZINHO

ESTADO: PARANÁ

MATRÍCULA: 31.203

COMARCA: CHOPINZINHO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Partindo do P01, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 180°40'19" chega-se ao P02, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de 12,01 m e azimute plano de 272°26'22" chega-se ao P03, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 0°40'19" chega-se ao P04, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 57,50 m e azimute plano de 0°40'19" chega-se ao P13, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 12,09 m e azimute plano de 83°37'28" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Pronlongamento da Rua Vitória.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

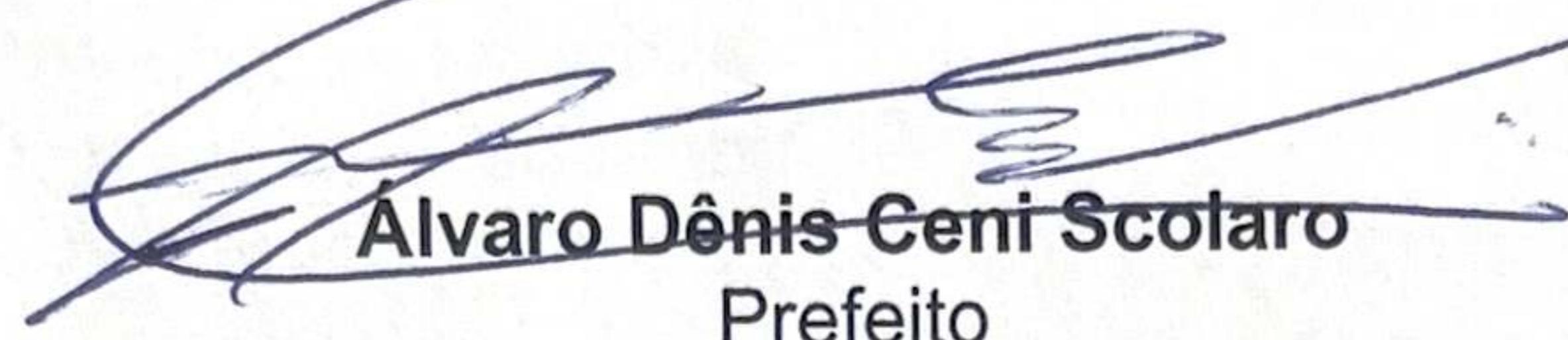


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE MARÇO DE 2025.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Paraná – AMP
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 32.94 de 26/03/2025